



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de diagnóstico por imagem (raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

Pregão eletrônico

Pregão Presencial

Concorrência

Concurso

Leilão

Credenciamento

Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico Pregão Presencial concorrência

Outra:

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

INDICAÇÃO DO OBJETO

Bens e serviços comuns

Bens e serviços especiais

Obras e serviços comuns de Engenharia

Obras e serviços especiais de Engenharia

Outro: _____

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Constitui o objeto do presente certame o credenciamento de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (raio-x), para pacientes do SUS com prescrição médica, conforme pedido de compras 2024/5807 e tabela abaixo:

Item	Descrição	Código SUS	Unidade	Quantidade Estimada
1	Serviço de exame de radiologia de Crânio Pa + Lat	204010080	Un.	360
2	Serviço de exame de radiologia de Crânio 3 inc	204010071	Un.	96
3	Serviço de exame de radiologia de mastoides ou rochedos bilaterais	204010101	Un.	60
4	Serviço de exames de radiologia de Ossos da face	204010128	Un.	240
5	Serviço de exame de radiologia de Maxilar	204010110	Un.	48



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

6	Serviço de exame de radiologia de Órbitas Pa+obliquas	204010039	Un.	60
7	Serviço de exame de radiologia de Sela Túrcica	204010152	Un.	24
8	Serviço de exame de radiologia de Seios da face	204010144	Un.	1.200
9	Serviço de exame de radiologia de Cavum	204010063	Un.	600
10	Serviço de exame de radiologia de Coluna Cervical	204020042	Un.	600
11	Serviço de exame de radiologia de ATM	204010055	Un.	120
12	Serviço de exame de radiologia de Coluna Cervical c/ Oblíquas	204020050	Un.	200
13	Serviço de exame de radiologia de Coluna Dorsal	204020093	Un.	600
14	Serviço de exame de radiologia de Coluna Tóraco-lombar dinâmica	204020115	Un.	120
15	Serviço de exame de radiologia de Sacro Cóccix	204020123	Un.	180
16	Serviço de exame de radiologia de Coluna Lombar	204020069	Un.	1.620
17	Serviço de exame de radiologia de Coluna Lombar c/ oblíquas	204020077	Un.	230
18	Serviço de exame de radiologia de Art. Escápula Umeral	204040035	Un.	240
19	Serviço de exame de radiologia de Braço	204040051	Un.	180
20	Serviço de exame de radiologia de Clavícula	204040060	Un.	180
21	Serviço de exame de radiologia de Costelas	204030072	Un.	240
22	Serviço de exame de radiologia de Esterno	204030099	Un.	60
23	Serviço de exame de radiologia de Omoplata	204040116	Un.	600
24	Serviço de exame de radiologia de Antebraço	204040019	Un.	180
25	Serviço de exame de radiologia de Cotovelo	204040078	Un.	200
26	Serviço de exame de radiologia de Mãos ou Quirodáctilos	204040094	Un.	600
27	Serviço de exame de radiologia de Punho	204040124	Un.	300
28	Serviço de exame de radiologia de Mãos e Punhos para idade óssea	204040108	Un.	60
29	Serviço de exame de radiologia de Art. Coxo - Femoral	204060060	Un.	600
30	Serviço de exame de radiologia de Art. Sacro - Íliaca	204060079	Un.	240
31	Serviço de exame de radiologia de Bacia	204060095	Un.	480
32	Serviço de exame de radiologia de Coxa	204060117	Un.	240
33	Serviço de exame de radiologia de Perna	204060168	Un.	240
34	Serviço de exame de radiologia de Tornozelo	204060087	Un.	500
35	Serviço de exame de radiologia de calcâneo	204060109	Un.	500
36	Serviço de exame de radiologia de Joelho	204060125	Un.	1500
37	Serviço de exame de radiologia de Joelho ou rótula	204060133	Un.	360
38	Serviço de exame de radiologia de Pé	204060150	Un.	500
39	Serviço de exame de radiologia de Tórax Pa	204030170	Un.	420
40	Serviço de exame de radiologia de Tórax Pa+perfil	204030153	Un.	3.000
41	Serviço de exame de radiologia de Coração e Vasos da Base	204030064	Un.	60
42	Serviço de exame de radiologia de Esôfago	204030080	Un.	100
43	Serviço de exame de radiologia de Esôfago, Hiato, Estômago e	204050146	Un.	180



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	Duodeno			
44	Serviço de exame de radiologia de Trânsito e Morfologia do Delgado	204050154	Un.	60
45	Serviço de exame de radiologia de Abdômen 2 inc.	204050111	Un.	120
46	Serviço de exame de radiologia de Enema Opaco	204050014	Un.	200
47	Serviço de exame de radiologia de Uretrocistografia	204050170	Un.	96
48	Serviço de exame de radiologia de Abd. Simples	204050138	Un.	180
49	Serviço de exame de radiologia de Abd. Agudo	204050120	Un.	180
50	Serviço de exame de radiologia de Urografia	204050189	Un.	120
51	Serviço de exame de radiologia de fistulo grafia	204050057	Un.	24
52	Serviço de exame de radiologia de Colangiografia retrógrada	204050022	Un.	24
53	Serviço de exame de radiologia de Mediastino	204030102	Un.	24
54	Serviço de exame de radiologia de Escanometria	204060036	Un.	60
55	Serviço de exame de radiologia de Histerossalpingografia	204050065	Un.	72
56	Serviço de exame de radiologia de Artografia	204060010	Un.	72

2.2 Os quantitativos descritos no pedido de compras refletem a expectativa de serviços que serão concedidos aos usuários do SUS, não gerando qualquer expectativa ao(s) credenciado(s), uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços de um credenciado ou de outro cabe ao usuário do SUS e não à Administração, ou seja, a escolha do particular (CREDENCIADO) não incumbe à própria Administração que apenas procede ao CREDENCIAMENTO dos interessados.

3 FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Justifica-se pela necessidade de ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde procedimentos clínicos para diagnóstico. Fundamenta-se no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso XLIII, no artigo 78, inciso I e artigo 79, da Lei 14.133/2021, uma vez que será Credenciamento.

4 REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como demais documentos:

- Declaração assinada pelo representante legal com relação de seus empregados e cargas horárias;
- Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item e sua descrição;
- Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição, bem como horários).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

d) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços, tendo como base a gestão local do CNES. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. Autorização de serviço deve ser efetuada no sistema SIGSS MV;

5.1.2. Liberação de itens deve ser realizada na data de execução do serviço;

5.1.3. Coleta de assinatura do paciente (ou responsável) deve ser feita **NO VERSO DA SOLICITAÇÃO** dos procedimentos, através de carimbo, conforme padrão abaixo, contendo as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL/CNPJ</p> <p>Declaro para os devidos fins, que fui submetido aos procedimentos solicitados neste documento no dia ___/___/____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do paciente (ou responsável)</p> <p>RG do paciente (ou responsável): _____</p>

5.1.4. Serão aceitas somente as **SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS** emitidas por meio eletrônico, através de sistemas fornecidos pela Secretaria da Saúde (salvo em situações de impossibilidade técnica), com justificativa em formulário fornecido pela Secretaria da Saúde;

5.1.5. Caberá ao Fiscal do Termo de Adesão a liberação do procedimento com justificativa para fins de faturamento;

5.1.6. A prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório do sistema SIGSS MV. Serão pagos os valores que tiverem autorização no sistema, bem como o LAUDO e IMAGEM/ CHAPA DO RX devidamente anexado ao prontuário eletrônico do paciente;

5.1.7. Todos os LAUDOS e/ ou documentos que fazem parte dos procedimentos solicitados devem ser anexados junto ao prontuário eletrônico do paciente por meio de sistema eletrônico fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde, atendendo aos seguintes parâmetros quanto a sua nomenclatura: **“DIA/MÊS/ANO - RX_LAUDO”**

5.1.8. Todos os procedimentos listados neste documento devem ser compatíveis ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, bem como serem inseridos em boletim de procedimentos ambulatorial - BPA, e encaminhado arquivo ao setor de Sistemas de Informações da Secretaria da Saúde em formato compatível ao exigido pelo Sistema informações Ambulatorial-SIA do Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.1.9. A produção do mês inicia-se no dia 21 do mês anterior e encerra-se no dia 20 do mês de exercício. O prestador de serviço deve ainda, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde um relatório próprio com as informações dos serviços prestados no dia 21 (vinte e um) de cada mês, para o e-mail administrativosaude@venancioaires.rs.gov.br, bem como entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção;

5.1.10. Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal do Termo de Adesão em qualquer período da sua vigência, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

5.1.11. Poderão ser realizadas visitas técnicas pelos fiscais do Termo de Adesão ao prestador de serviço para acompanhamento dos procedimentos adotados, em qualquer fase do credenciamento;

5.1.12. Para aprovação do cadastro de credenciado, é necessário possuir registro junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), bem como a sua CONSISTÊNCIA junto a base local do município. Para isso, deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde do município, a fim de realizar novo cadastro ou verificar a validade de outro já existente.

5.1.13. Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao Art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

5.1.14. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá CARTAZ informativo quanto aos serviços de Ouvidoria SUS e como acessá-la, que deverá estar em local visível aos cidadãos.

5.1.15. A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços realizados e seus quantitativos, entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao Sistema Municipal de Auditoria Médica, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

5.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.2.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

5.2.2. O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.2.3. Quando estiverem sendo finalizados os atendimentos, cabe ao prestador informar ao paciente/responsável sobre o término do serviço, orientando-os a procurarem novamente o atendimento primário para reavaliação do quadro clínico.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.2.5. A(s) Credenciada(s) receberá(ão) agentes fiscalizadores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, os quais verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

5.2.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Adesão, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.7. Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA e com o presente Edital;

5.2.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;

5.2.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.

5.2.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame

5.2.11. A contratada deve manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5.2.12. A contratada deve seguir os critérios regidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a fim de manter o sigilo das informações do paciente;

5.2.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

5.2.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

5.2.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.2.16. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

§2º A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, NÃO transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§3º O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;
- 5.3.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.
- 5.3.3. Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Adesão ou por servidor que recebe serviços a fazer a reexecução dos mesmos, caso necessário;
- 5.3.4. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor para tanto designado.
- 5.3.5 Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelas credenciadas, de acordo com o presente Edital.

5.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
 - 5.4.1.1. der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
 - 5.4.1.2. der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.4.1.3. der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
 - 5.4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 5.4.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.4.1.6. não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 5.4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 5.4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Credenciamento;
 - 5.4.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
 - 5.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 5.4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

5.4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **5.4.1.2 a 5.4.1.7**;

5.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **5.4.1.8 a 5.4.1.12**;

5.4.2.4. Multa no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
10 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
De 15% a 20 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

4.4.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o descredenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

4.4.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

4.4.5. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.4.6. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado ao credenciado defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.4.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia porventura prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

4.4.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado.

4.5 DA RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:

4.5.1. O Termo de Adesão celebrado poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;
- c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;
- g) Pela dissolução da sociedade CREDENCIADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços.

4.5.2. A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo de adesão, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

4.5.3. A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.6 DA VIGÊNCIA

O(s) termo(s) de adesão terá(ão) prazo de vigência a partir do dia **30/08/2024** até o dia **30/08/2029**.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido na tabela do item 2.1 deste Termo, podendo ser revisado ao final do período de 1 (um) ano, contado da publicação do mesmo.

5.2. A revisão dos valores poderá ser concedida após o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

5.3. O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

5.4. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

5.5. O pagamento será efetuado sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço, sendo que:

5.5.1. O fiscal do Termo de Credenciamento possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do serviço, devendo informar no documento fiscal a data do recebimento sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.5.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do serviço (liquidação) para realizar o pagamento.

5.6. Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições deste edital e do Termo de Credenciamento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.7. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento com a respectiva alteração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o credenciado com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.
- 5.10. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos legais que regulam as matérias, que serão deduzidos e cobrados quando do pagamento devido ao credenciado.
- 5.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.12. O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado ao credenciado.
- 5.13. A inadimplência do CREDENCIADO com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.14. Em caso de reclamatória trabalhista contra o credenciado em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do Termo de Adesão a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente:

Nome do Fiscal: Jonas Alan Carissimi

Matrícula: 90366

Assinatura: _____

Nome do Suplente: Sandra Inês Algayer

Matrícula: 76370

Assinatura: _____

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, com devido Termo de Adesão assinado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor está previsto no orçamento anual estimado e foi usado como base o valor orçado por uma empresa da área. Porém não há garantia da utilização do valor total, pois se trata de uma prestação de serviço contratada conforme a demanda. Se o setor de compras/licitação verificar que há discrepância com o valor de mercado, poderá ser alterado.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos Termos de Adesão correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

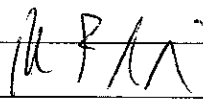
2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico.

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500

Rubrica Item: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir.

Venâncio Aires, 31 de julho de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Rangel Fabrício da Silveira	Assinatura: 
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 91606
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan Fernando Flores da Rosa	Assinatura: 